



CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS

Capital do Doador Voluntário de Sangue

<http://www.canoinhas.sc.gov.br>

(47) 3622-3804

PROJETO DE LEI nº 119/2010

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 3.022/1998, REFERENTE A ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DO MAGISTÉRIO

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, Leoberto Weinert, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica alterado o § 2º do Art. 10 da lei nº 3.022, de 28/12/1998, passando a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º - Poderá o professor efetivo no magistério municipal alterar sua carga horária se houverem vagas; a qualquer tempo e antes da abertura de Concurso Público.

Art. 2º Fica alterado o § 1º do Art. 17 da lei nº 3.022, de 28/12/1998, passando a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º - Comprovada a existência de vagas nas escolas e a indisponibilidade de candidatos aprovados em concursos anteriores, e após a movimentação de pessoal com lotação, alteração de carga horária e remoção, deverá ser realizado concurso público para preenchimento das mesmas.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor em 30 (trinta) dias a partir da data de sua publicação.

Canoinhas, 20 de setembro de 2010

Leoberto Weinert
Prefeito

Osmar Oleskovicz
Vereador Autor